



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Rua Porto Príncipe, 100 – Vila Rubi – S. José dos Campos – SP
Tel. 3519 4200 – desjc@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos, com base na legislação vigente, Resolução SE 08, de 31-01-2018 e Resolução 76, de 11-12-2018, comunica aos interessados a abertura de **inscrição** para o credenciamento de Professor Mediador Escolar e Comunitário (PMEC), aos Candidatos interessados e devidamente inscritos na DE deste município e em **outras** Diretorias de Ensino, **para o ano de 2019**.

I – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. A seleção dos docentes candidatos ao exercício de Professor Mediador Escolar e Comunitário será realizada pelos responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, com a participação dos diretores das escolas contempladas, por meio da avaliação de perfil do candidato e posterior classificação.

1.2. A avaliação de perfil levará em conta as características e habilidades do Professor Mediador Escolar Comunitário e suas atribuições (art.3º e 4º da Resolução SE nº 8, de 31-01-2018):

Artigo 3º - Constituem características e habilidades dos responsáveis pela implementação das ações de mediação do referido Projeto:

I - reconhecer-se, em sua atuação profissional, como protagonista e agente transformador;

II - colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir e observar as perspectivas, os valores e as formas de pensar e agir;

III - ser articulado e estabelecer diálogos com todos, comunicando-se com objetividade, coerência e coesão;

IV - identificar o quanto a relação dos aspectos sociais, culturais e econômicos da comunidade afeta o desenvolvimento do processo educacional;

V - aprimorar sua capacidade de aprender a aprender, de criar, de transformar e de inovar;

VI - compreender as características da sociedade como um todo, identificando sua composição heterogênea e plural, bem como respeitando as diferenças.

Artigo 4º - Caberá aos responsáveis pela implementação das ações de mediação:

I - atuar de forma proativa, preventiva e mediadora, desenvolvendo, diante de conflitos no cotidiano escolar, práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;

II - promover a inclusão de atitudes fundamentadas por princípios éticos e democráticos;

III - articular-se com a equipe escolar na construção de ações preventivas relativas às normas de convivência que envolvem a comunidade escolar;

IV - colaborar, com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

V - assessorar a equipe escolar nas ações pedagógicas relacionadas à cultura de paz;

VI - planejar e organizar assembleias escolares sistemáticas para resolução dos conflitos coletivos;

VII- desenvolver ações junto ao Grêmio Estudantil;

VIII - esclarecer os pais ou responsáveis, sobre o papel da família e sua importância no processo educativo;

IX - mapear e estabelecer contato e parceria, em articulação com a equipe escolar e os gestores regionais, com os órgãos integrantes da Rede de Proteção Social e de Direitos, bem como com instituições culturais, sociais, de saúde, educativas e religiosas, cuja atuação abranja a área territorial da unidade escolar, encaminhando estudantes e/ou pais ou responsáveis, na conformidade da necessidade detectada;

X - empenhar-se em sua formação contínua, reconhecendo a importância da autoavaliação e do aprimoramento profissional.

II. A seleção será realizada em duas etapas:

2.1 - INSCRIÇÃO

Os docentes interessados no exercício das atribuições de Professor Mediador Escolar e Comunitário deverão inscrever-se na Diretoria de Ensino e apresentar no ato da inscrição:

- Exposição sucinta (de autoria própria) das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação.

- Certificados de cursos e ou comprovar participação em ações ou projetos relacionados a temas como Direitos Humanos, Proteção Escolar, Mediação de conflitos.

2.2 - ENTREVISTA

Os candidatos ao posto de trabalho de PMEC deverão participar de entrevista com os Gestores Regionais do Sistema de Proteção Escolar e Diretores das escolas contempladas com o projeto.

2.3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 14 a 20 de março de 2019.

2.4. LOCAL:

Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos – Surpevisão
Rua Porto Príncipe, nº 100, Vila Rubi, São José dos Campos.

2.5. HORÁRIO: 9 às 12h00 e das 14h00 às 16h30

2.6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Estar inscrito no processo regular de atribuição de aulas/classes (PEB I e PEB II) para o exercício de 2019.

b) Poderão inscrever-se somente professores:

I - docente readaptado, verificada a compatibilidade de seu rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho (e ainda efetivo com jornada reduzida).

III - docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à jornada reduzida de trabalho docente.

IV - docente classificado na unidade escolar com aulas regulares atribuídas, cuja carga horária total possa ser completada na conformidade da legislação vigente. (Neste caso o professor poderá ter até 12 aulas para compatibilizar com as 19 aulas na carga horária inicial prevista para a mediação escolar).

2.7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) Ficha de inscrição.

b) Exposição sucinta (de autoria própria) das razões pelas quais opta por exercer as ações de mediação.

c) Cópia do comprovante de inscrição no processo regular de atribuição de aulas/classes.

d) Cópia do RG e do CPF.

d) Não será recebida inscrição via postal, fax, internet ou fora do período estabelecido neste edital.

2.8. ENTREVISTA- Previsão para o dia 26/03/2019, a ser confirmada via publicação no site da Diretoria de Ensino.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de classes e aulas, analisarão os documentos apresentados e o resultado da definir sobre a aprovação ou não do candidato.

3.2. Os candidatos aprovados serão classificados conforme o disposto no art. 7º da Resolução SE nº 8, de 31-01-2018.

3.3. Os candidatos de outra Diretoria de Ensino serão classificados nos termos do Artigo 2º, § 11, da Resolução SE 76, de 11/12/2018.

IV - DA ATRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA.

4.1. De acordo com a classificação dos docentes selecionados, os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar na Diretoria de Ensino, acompanhados pela Comissão de Atribuição de classes e aulas e pelo Diretor da escola seleciona, procederão à atribuição da carga horária, conforme o estabelecido nas Resoluções SE nº 8, de 31-01-2018 e nº76, de 11-12-2018.

4.2. Data prevista para atribuição: 01/04/2019 às 14 horas.

São José dos Campos, 13 de março de 2019.

Maria das Graças Maciel Pereira
Dirigente Regional de Ensino Substituta